RESOLUÇÃO Nº 06/2015.

PROMULGADO EM:
09 / 07 / 2015
Presidente
Câmara Municipal de Floresta

Altera a redação do parágrafo único do Art. 2º da Resolução nº 01, de 13 de outubro de 2005, que *institui, no âmbito do Município de Floresta o "PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE".*

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Parágrafo Único do Art. 2º da Resolução nº 01, de 13 de outubro de 2005 (Programa da Câmara Itinerante), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....

Parágrafo Único. As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas no mesmo período das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, bem como no recesso legislativo a pedido da Mesa Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos vereadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Programa da Câmara Itinerante estabelece uma nova forma de legislar nos diferentes lugares do Município de Floresta.

É sabido que as comunidades rurais têm suas ações diárias de janeiro a dezembro, sem interrupções funcionais ou profissionais, assim, a presente proposição pretende oportunizar a integração com essa população também no recesso

aproximando-se dessa realidade corriqueira das áreas rurais do município.

Outro detalhe é de que o programa da Câmara Itinerante deverá ser proposto pela Mesa Diretora ou de 1/3 dos vereadores, admitindo-se o desejo do Plenário de manifestar-se sobre a sua realização no recesso.

Gabinete do Presidente, em 09 de julho de 2015.

Murilo Alexandre de Almeida
Presidente

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - A - Centro - Fone: (87)3877.2500/2502 - CEP: 56400-000 - FLORESTA - PERNAMBUCO